

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°004DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON.	PERSONAL PROPERTY.	THE PARTY OF STREET	Edward market from the		
APROVADO					
PLENARIO N					
17	102	1_20	17		
PRESIDENTE					
	PRESID	ENTE			

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 44, I DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de MIRAVÂNIA, através dos seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, Eu, Raimundo Nonato Pereira Luna, Prefeito Municipal de Miravânia, Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o Art. 62, III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador da Atenção Primária à Saúde - CAPS que passará a fazer parte do ANEXO V da Lei Complementar 337, de 10 de março de 2015.

Art. 2° - O cargo de que se refere o artigo anterior será de caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal previsto no Art. 5°, IV da Lei Complementar n° 337, de 10 de março de 2015.

Art. 3° - O cargo ora criado terá sua remuneração constante no nível CC-XIII do ANEXO VI da Lei Complementar n° 337, de 10 de março de 2015, conforme demonstra abaixo:

	STARF (ASSESSORIAS)			
Coordenador da Atenção	Superior Completo + 01	CAPS	Amplo	CC-XIII
Primária à Saúde	Curso Específico		110010	CC-V111

Art. 4° - As atribuições e especificações do cargo comissionado que refere esta lei são as seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E AGENTES POLÍTICOS.

Discriminação	Atribuições de cargo/Funções
	Executar as atividades inerentes à área de
	Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, com
	o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado
	e ordenadora das redes de atenção à saúde
	municipal nlanejar, propor, coordenar,
	dirigir. controlar, monitorar e avaliar
	políticas de atenção primária municipal a saude
	com foco nos resultados de acordo com as
	diretrizes estabelecidas; emitir relatórios
	administrativos mensais, bimestrais e
	semestrais de prestação de contas de suas
	respectivas área de atuação; articular
	processos intra e inter setorial, tendo como
	objetivo qualificar a atenção primária à saúde
	no município; propor e implementar ações para a
Coordenador de	reorganização e qualificação da atenção
	Inrimária tendo a saúde da família como
Atenção Primária	estratégica prioritária para o fortalecimento
9-4-1-	desse nível de atenção no município; trabalhar
Saúde	com o monitoramento dos Programas da Atenção
	Primária em parceria com os enfermeiros
	responsáveis pela ESF e com os profissionais do
	NASF; trabalhar com o gerenciamento dos
	programas: Geicom, Cagec, habilitação do Fundo
	municipal de Saúde, Programa Mais Médicos,
	Siops, PMAQ, Relatórios de Gestão, dentre
	Slops, PMAQ, Relatorios de Gestao, dentre
	outros; coordenar e representar a sua equipe com princípios éticos, liderança
	com principlos eticos, iluerança dos conflitos
	profissionalismo com mediação dos conflitos
	equilíbrio e equidade visando um resultado mai
	eficiente para a organização; desenvolve
	tarefas diretamente com a Secretária Municipa
	de Saúde e na sua ausência terá plenos podere
	para representá-la, sendo que as decisões
	serem tomadas deverão ser previamente
	autorizadas pela Secretária Municipal de saúde
	encaminhar os assuntos pertinentes de sua áre
	de responsabilidade para análise do gestor d
	respectiva secretaria de sua lotação; exerce
	outras atribuições que lhe forem cometidas es
	suas respectivas competências pela su
	Secretaria e tudo ou mais inerente aos encargo
	legais se atribuições por ela delegadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revoga as disposições em contrário.

Miravânia, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2017.

Raimundo Nonato Pereira Luna Prefeito Municipal